



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

“TERMO DE REFERÊNCIA
SIMPLIFICADO”

para

**SERVIÇO DE “MOVING” COM
MODERNIZAÇÃO DE UM ELEVADOR
SEM CASA DE MÁQUINAS DO EDIFÍCIO
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ PARA O FÓRUM
CLÓVIS BEVILÁQUA E
DESMONTAGEM DE CINCO
ELEVADORES NO EDIFÍCIO SEDE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

DEZEMBRO/2021

1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à **contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de “moving” com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa se enquadra em Despesa Financeira de 2º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GEA	Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pela GEA para fiscalizar serviços.
CONTRATADA	Proponente que ofertou a menor proposta.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas Empresas para participação na seleção e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de “moving” com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com o escopo e diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de seleção de menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no dia 06 de setembro de 2021 sofreu um incêndio de grandes proporções que findou por causar grandes danos estruturais a este, sendo necessária a interdição. No fatídico incêndio, grande parte das instalações físicas da edificação e dos equipamentos ali dispostos foram consumidos pelo fogo, resultando na interdição completa da edificação por parte da Defesa Civil do Município de Fortaleza, conforme Relatório Parcial de Vistoria nº 924/2021.

2.1 Considerando que, a parte conclusiva do Relatório Parcial de Vistoria da Defesa Civil de Fortaleza, a edificação apresentou “avarias estruturais que denotam impossibilidade de ocupação do lado direito do prédio”, trazendo como medida preventiva a “interdição de todo o prédio da sede do Tribunal de do Estado do Ceará”.

2.2 Considerando que, o Relatório Técnico de Vistoria elaborado pela Superintendência de Obras Públicas do Ceará (SOP), traz em seu bojo maior detalhamento dos danos estruturais sofridos pela edificação. Apesar da possibilidade de recuperação da parte afetada, torna-se inviável a retomada das atividades na parte não afeta pelo incêndio visto haver “risco médio” de colapso da estrutura.

2.3 Considerando que em virtude do disposto na Constituição do Estado do Ceará não pode ser omissa quanto a prestação jurisdicional, ante a paralisação das atividades no edifício-sede do Tribunal de Justiça, diversas atividades administrativas e judiciárias restaram prejudicadas parcial ou totalmente, visto a impossibilidade de prestação de tais serviços de maneira remota. Acrescente-se a isso o fato de o sinistro ter ocorrido exatamente no período em que o Tribunal de Justiça executava seu plano de retorno as atividades presenciais.

(Constituição do Estado do Ceará – 1989)

Art. 96. A Lei de Organização Judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, disporá sobre a estrutura e funcionamento do Poder Judiciário do Estado e a carreira da magistratura, adotados os seguintes princípios:

(...)

*XVI – a atividade jurisdicional será ininterrupta, vedadas férias coletivas nos juízos e nos tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, juízes em plantão permanente;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Acrescido pela Emenda Constitucional nº 63, de 2 de julho de 2009 – D.O. de 7. 07. 2009.

2.4 Considerando que o prédio abriga a área judicial, incluindo 43 Desembargadores, e as unidades administrativas, que garantem a prestação jurisdicional e o perfeito funcionamento do Poder Judiciário e no alcance de todos a Justiça.

2.5 Considerando a impossibilidade atual do prédio em ser ocupado, e que a prestação jurisdicional não pode sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos incalculáveis a sociedade.

2.6 Considerando que a recuperação do edifício danificado para seu pleno funcionamento deverá demorar um tempo considerável, e que ainda não é possível mensurar, em virtude de todos os danos causado pelo sinistro, bem como a necessária investigação das causas, além da elaboração dos projetos, licitação e execução dos serviços, fazendo-se necessário a tomada de medidas paliativas para retomada das atividades prejudicadas pelo sinistro.

2.7 Considerando que o Tribunal de Justiça, durante os picos da pandemia causada pelo novo corona vírus, se destacou no cenário nacional por sua produtividade adotando o teletrabalho para seus magistrados e servidores, no entanto, é necessário reconhecer que algumas atividades restaram prejudicadas por serem essencialmente presenciais, tais como: atendimento aos excluídos digitais, oitiva de testemunhas provenientes de condução coercitivas, expedição de malotes físicos por meio dos correios, dentre outros.

2.8 Considerando que é necessário reconhecer e respeitar o fato de que alguns servidores e magistrados não se adaptaram ao trabalho remoto, necessitando de local físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades, logo, nesse ponto, é importante dar a atenção devida a saúde mental dos colaboradores referenciados.

2.9 Considerando a Recomendação CNJ nº 101, de 12/07/2021, por meio da qual se objetiva que os tribunais adotem medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais.

2.10 Considerando que o atendimento virtual não deve ser interrompido, no entanto, o atendimento presencial também deverá ser uma opção de acesso à Justiça. Nesse ponto é importante destacar as solicitações constantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, para que o Tribunal garanta atendimento presencial em todas as suas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

unidades, o que, de fato, já vinha ocorrendo, mas que foi interrompido na sede do Tribunal de Justiça em face do sinistro noticiado.

2.11 Considerando a necessidade urgente de adaptar as áreas do Fórum Clóvis Beviláqua, para abrigar a área judicial, em especial os gabinetes dos Desembargadores, para que possam ter local adequado para realização de reuniões e atividades judicantes possibilitando a promoção da prestação jurisdicional aos cidadãos.

2.12 Considerando que apenas será objeto da Dispensa a parcela necessária ao atendimento da situação emergencial de forma a não comprometer a continuidade do serviço público, conforme inciso VIII, art. 75, da Lei 14.1333/2021.

2.13 Considerando ainda que área administrativa não possui atualmente local para a realização das atividades relacionadas ao trato administrativo do Poder Judiciário.

2.14 Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela contratação direta para a Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do Fórum Clóvis Beviláqua, para funcionamento provisório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma a oferecer condições adequadas para continuidade da prestação jurisdicional.

2.15 Considerando que os níveis 1,3,5, 6 e 7 do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua não possuem acesso entre eles por elevador, mas tão somente por escadas e rampas. Para o pleno funcionamento da sede provisória do TJCE no Fórum Clóvis Beviláqua, é necessário prover acesso acessível e privativo por elevador para os níveis 1, 3 e 5, que abrigarão os gabinetes dos desembargadores.

2.16 Considerando que o atual prédio da sede TJCE possui cinco elevadores sem casa de máquinas e um elevador com casa de máquinas. Destes, quatro elevadores estão no lado esquerdo do prédio e dois no lado direito da edificação.

2.17 Considerando que, a partir da análise feita pelo corpo técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE e pela empresa de manutenção, todos os elevadores sofreram danos devido ao incêndio no prédio, sendo as avarias mais graves nos dois elevadores sem casa de máquinas do lado direito do prédio. O elevador com casa de máquinas já possuía um histórico de paradas, necessitando de manutenções corretivas frequentes.

2.18 Considerando que o incêndio causou grandes danos na cobertura no 3º pavimento do prédio, ocasionando entrada de água da chuva nesse pavimento e o inundando. Decerto,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

essa água cairá nos poços dos elevadores e provocará mais danos ainda.

2.19 Considerando ser necessário o aproveitamento dos elevadores instalados no prédio do edifício sede do TJCE.

2.20 Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela **contratação direta de empresa de engenharia para execução do serviço de “moving” com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, de forma a oferecer condições adequadas para continuidade da prestação jurisdicional.

2.21 A dispensa de licitação em razão de emergência encontra-se prevista na Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para o enquadramento da hipótese como *emergência*, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR define:

A **emergência** como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. **A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.** Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. **Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.** Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (grifamos). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2002, p. 239.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Para ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL:

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização da licitação não é compatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas e urgentes sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

*a) **Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano:** a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.*

*b) **Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco:** a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. **Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias.** (destacamos).*

2.22 Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da execução do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos da conclusão de uma contratação por qualquer modalidade de licitação para a execução dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serviços em pauta.

2.23 Como também, a referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se houver a garantia da prestação jurisdicional, para realização da justiça, garantindo ao cidadão o pleno acesso ao judiciário.

2.24 Por fim, a imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso VII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer de um processo licitatório, em qualquer modalidade, tornando difícil, desta forma, a previsão do término da execução ora pretendida, relativo ao processo em pauta.

2.25 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a mesma lei prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 63 a 70, conforme estabelecido no Inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

2.26 Resta deixar consignado que em decorrência da avaliação a Administração optou por solicitar das proponentes a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

econômico-financeira.

2.27 Justificativa quanto ao regime de execução escolhido

2.28 Quanto ao regime de execução, cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.

2.29 Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

2.30 A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

2.31 O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

"A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)"

2.32 De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço unitário (EPU) possui as seguintes desvantagens:

2.32.1 Desvantagens da EPU:

- Exige rigor nas medições dos serviços; Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI de construtor; e
- Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;
- Favorece o jogo de planilhas;
- Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;
- O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos e podem variar durante a execução da obra;
- Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados;
- Não incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado recebe por tudo que fez, mesmo atrasado.

2.33 Com relação as vantagens da empreitada por preço global (EPG), o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

2.33.1 Vantagens da EPG:

- Simplicidade nas medições (medições concluídas por etapa);
- Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- Dificulta o jogo de planilhas;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado recebe quando conclui uma etapa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.33.2 O referido documento indica a EPG para:

- Contratação de estudos e projetos;
- Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
- Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;
- **Obras e serviços executados “acima da terra” que apresentem boa precisão na estimativa de quantitativos**, a exemplo de construção de edificações e Linhas de Transmissão.

2.34 Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “**empreitada por preço global**”.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1 Todos os elevadores estão instalados na sede no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambéa, Fortaleza - CE, 60830-120.

3.2 A tabela a seguir apresenta as especificações dos equipamentos existentes:

Identificação	Elevadores 01, 02, 03, 04 e 05
Tipo de uso	Social (Público em geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
Capacidade	13 pessoas
Paradas	5 (S, P, 1, 2, 3)
Percurso	13,60 m, aproximadamente
Velocidade	1,0 m/s
Fabricante	Thyssenkrupp

Identificação	Elevador 06
Tipo de uso	Social (Público em geral)
Tipo de equipamento	Elevador elétrico de passageiros, com casa de máquinas
Capacidade	8 pessoas
Paradas	4 (P, 1, 2, 3)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Percurso	10,55 m, aproximadamente
Velocidade	1,0 m/s
Fabricante	Otis

3.3 A localização dos elevadores em planta pode ser verificada nos documentos descritos no subitem 5.2

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL DE EXECUÇÃO: aos serviços deverão ser executados: no prédio do Fórum da Clóvis Beviláqua, localizado à Rua. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690, no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, Fortaleza – CE, 60822-325.

4.2 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento dos serviços, são os descritos a seguir:

- Desmontagem;
- Transporte de equipamentos e peças;
- Instalação com modernização
- Manutenção Preventiva e Corretiva.

4.3 A execução desses serviços será de acordo com disposições do item 6.

4.4 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da local dos serviços.

4.4.1 Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) **não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.**

4.4.2 Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.4.3 Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

4.5 Qualidade e Garantia

4.5.1 A liberação dos projetos pela GEA não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

4.5.2 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços) durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.

4.5.3 Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

5. MEMORIAIS E PLANTAS

5.1 Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos disponíveis na GEA às Empresas PROPONENTES:

5.2 PLANTAS:

- Planta baixa com a localização dos elevadores no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
- Planta baixa e cortes da caixa de corrida do elevador que deverá ser instalado no Fórum Clóvis Beviláqua

5.3 DOCUMENTOS:

- Relatório sintético: quantitativos estimados de serviços.

5.4 As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estão disponibilizadas na GEA, em formato “PDF” e em “.DWG”.

5.5 Está disponível para os interessados em participar da seleção objeto deste Termo de Referência, no endereço:

<https://1drv.ms/u/s!AptzKVrx-bm8jdEpRM1aYgEcH3nk9Q?e=rZv10K>

5.6 A documentação também poderá ser obtida no Protocolo do CDI – Prédio Anexo ao Palácio da Justiça na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fortaleza – CE.

5.7 Toda a documentação elaborada pela GEA para a execução dos serviços e que acompanham este Termo de Referência deverá passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas Empresas, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de Seleção, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

5.8 Os quantitativos estimados não poderão ser alterados pelas empresas, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

5.8.1 Esclarecimento de dúvidas: O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

5.9 Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

5.10 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

5.11 As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a execução dos serviços, sem frustrar o caráter competitivo.

5.12 Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

5.13 As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução dos serviços indicados no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1 Considerações Preliminares

6.1.1 A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

6.1.2 A CONTRATADA deverá implantar, no local de execução dos serviços, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.

6.1.3 O entulho resultante dos serviços será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal e legislação ambiental pertinente. Os materiais retirados e que podem ser reaproveitados ficarão à disposição da fiscalização que indicará seu destino.

6.1.4 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

6.1.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações e especificações técnicas.

6.1.6 Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

6.1.6.1 Os serviços poderão ser executados de maneira ininterrupta pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

6.1.7 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

6.1.8 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

6.1.9 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

6.1.10 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

6.1.11 Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

6.1.12 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

6.1.13 Os princípios que nortearão esta adequação parcial serão fundamentados por Programa 5S, com objetivo de conservação máxima dos materiais existentes, evitando respingos e danos aos outros componentes da edificação, além de atender aos critérios de segurança, funcionalidade, higiene e estrito acordo com os padrões estabelecidos por este memorial, sendo necessário, portanto, além da qualificação da mão-de-obra, a observação de padrões de limpeza e iniciativas de proteção do material remanescente.

6.1.14 A empresa contratada obrigará-se a respeitar as especificações técnicas deste Termo de Referência. Qualquer modificação que possa ocorrer para o seu aprimoramento será objeto de consulta prévia, por escrito, encaminhado à Gerência de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações poderão ser levadas a efeito.

6.1.15 Todos os serviços e materiais empregados nesses serviços serão de primeira qualidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e com a legislação ambiental pertinente. A empresa também será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), em cumprimento às normas de segurança vigentes para seus trabalhadores.

6.1.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

6.1.17 Conforme o § 4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

6.1.18 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

6.1.19 Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.

6.1.20 Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos locais dos serviços, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

6.2 Serviços de Desmontagem e Transporte

6.2.1 A CONTRATADA deverá desmontar as peças e os equipamentos dos elevadores, conservando a integralidade de todos esses elementos.

6.2.2 Deverá ser informado o cronograma de execução da desmontagem para ser avaliado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, em conjunto com a equipe do CBMCE do TJCE.

6.2.3 Os elevadores deverão ser transportados com os devidos cuidados para os locais informados a seguir:

Identificação do elevador	Origem	Destino
Elevador 01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Fórum Clóvis Beviláqua.
Elevador 02		Fórum Clóvis Beviláqua.
Elevador 03		Fórum Clóvis Beviláqua.
Elevador 04		Depósito do Patrimônio do TJCE
Elevador 05		Depósito do Patrimônio do TJCE
Elevador 06		Depósito do Patrimônio do TJCE

6.2.4 Seguem os endereços dos locais citados do subitem acima:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120;
- b) Fórum Clóvis Beviláqua, localizado à R. Des. Floriano; Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690
- c) Depósito do Patrimônio do TJCE, localizado à Rodovia BR 116, no 2555, km 6, módulo 09, Fortaleza – CE.

6.3 Serviços de Instalação com Modernização

6.3.1 O Elevador 01 deverá ser instalado e modernizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua no local indicado no Anexo II.

6.3.2 Todos as peças, componentes e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Elevador 01 ficaram sob fornecimento, instalação e responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.3 Caso seja necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO e em conjunto com a avaliação da CONTRATADA, poderá ser escolhido o elevador 02 ou 03, ao invés do 01, para realização da instalação com modernização.

6.3.4 Guias e trilhos

6.3.5 A CONTRATADA poderá fazer reaproveitamento dos trilhos e guias, avaliação quanto ao seu estado físico-químico e certificação da viabilidade de uso, bem como avaliação do sistema de fixação com as adequações e reforços necessários para utilização do novo sistema de elevador. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a avaliação e principalmente as adequações e reforços demandados;

6.3.6 Estrutura do carro

6.3.7 A estrutura do carro poderá ser reaproveitada, devendo sofrer revitalização: limpeza, pintura com zarcão anticorrosivo ou similar e posterior pintura com esmalte sintético.

6.3.8 Estrutura do contrapeso

6.3.9 A estrutura do contrapeso poderá ser reaproveitada, devendo sofrer revitalização: limpeza, pintura com zarcão anticorrosivo ou similar e posterior pintura com esmalte sintético.

6.3.10 Freio de segurança



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.3.11 O freio de segurança poderá reaproveitado mediante a revisão geral do sistema de freio de modo a proporcionar o funcionamento seguro e eficaz do mesmo, com a posterior realização de testes dinâmicos conforme prevê o “ANEXO D” da norma NM 207.

6.3.12 Parachoques da cabina e contrapeso

6.3.13 Os para-choques da cabina e contrapeso poderão ser reaproveitados mediante a revitalização: limpeza, pintura com zarcão anticorrosivo ou similar e posterior pintura com esmalte sintético.

6.3.14 Máquina de tração

6.3.15 A máquina de tração poderá ser reaproveitada após revisão geral com a execução dos seguintes serviços: abertura do redutor de velocidade, desobstrução dos canais de lubrificação, limpeza interna, instalação de retentor no eixo de entrada do redutor, instalação de novos elementos rolantes, instalação de novas juntas e fornecimento de nova carga de óleo lubrificante. Rebobinamento do enrolamento de do motor elétrico de tração e aplicação de verniz isolante, troca das buchas e dos visores dos mancais do motor, usinagem do volante de inercia para utilização como volante fixo. As máquinas devem ser pintadas com tinta acrílica.

6.3.16 Cabos de tração

6.3.17 Os cabos de tração deverão ser trocados e serem dimensionados conforme projeto do elevador e as normas vigentes.

6.3.18 Cabina

6.3.19 A cabina deverá ser reaproveitada, com restauração das superfícies em metal.

6.3.20 O totem com botoeiras e indicadores, as luminárias e os ventiladores deverão ser substituídos por peças novas.

6.3.21 Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1(uma) hora.

6.3.22 A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.3.23 Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.

6.3.24 Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.

6.3.25 Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.

6.3.26 Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.

6.3.27 Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LED, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.

6.3.28 Toda a cabina deverá ser limpa, com a retirada de todo pó, fuligem e demais impurezas.

6.3.29 Portas da cabina

6.3.30 As portas de pavimento deverão ser restauradas, sendo necessária a realização de escovamento das superfícies e/ou polimento. Já o operador de porta deverá ser substituído.

6.3.31 Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

passageiros que passam pela cabina.

6.3.32 As portas deverão ser movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.

6.3.33 Portas de pavimento

6.3.34 As portas de pavimento deverão ser restauradas, sendo necessária a realização de escovamento das superfícies e/ou polimento.

6.3.35 Os dispositivos de fechamento de porta poderão ser reaproveitados, sendo necessário a substituição de alguns componentes em plástico ou materiais similares.

6.3.36 Todos os indicadores de posição e direção de pavimento deverão ser substituídos.

6.3.37 Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.

6.3.38 Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.

6.3.39 As soleiras em cada porta de pavimento deverão ser revitalizadas.

6.3.40 Acionamento

6.3.41 A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.

6.3.42 O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.

6.3.43 Comando e Controle

6.3.44 Todo o sistema de comando e controle deverá ser novo.

6.3.45 O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.

6.3.46 O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

distâncias entre paradas.

6.3.47 Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.

6.3.48 Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.

6.3.49 O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

6.3.50 Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.

6.3.51 Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.

6.3.52 Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.

6.3.53 Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.

6.3.54 O elevador deverá funcionar no sistema “simplex”.

6.3.55 Alimentação elétrica

6.3.56 Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.

6.3.57 O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

6.3.58 Placas de identificação

6.3.59 Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos do elevador por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6.3.60 Ensaaios

6.3.61 Após instalação do elevador, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos na NBR 16042/2012 e NM 207/99, com o intuito de verificar o perfeito



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

funcionamento de todos os sistemas do elevador e seus respectivos dispositivos.

6.3.62 Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.

6.3.63 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.3.64 Documentação

6.3.65 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.

6.3.66 Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO VII.

6.3.66.1 O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados o elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO VII.

6.3.66.2 Deverá fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 6.4), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores

6.3.67 Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

6.4 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

6.4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.

6.4.2 As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme subitem 6.3.66.1.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.4.3 O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

6.4.4 Manutenção Preventiva

6.4.5 A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
- c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

6.4.6 Procedimentos da Manutenção Preventiva

6.4.7 Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.

6.4.8 Os elevadores deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 6.3.66.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.

6.4.9 Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

6.4.10 Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor do Departamento de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;

- b) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

6.4.11 Manutenção Corretiva

6.4.12 Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

6.4.13 O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no item 6.4.16.

6.4.14 Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.

6.4.15 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

6.4.16 Operação de resgate

6.4.17 Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

6.4.18 A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

6.4.19 O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

6.4.20 O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.

6.4.21 Aplicação de peças, componentes e acessórios

6.4.22 Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, não inclusos na garantia do elevador, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

6.4.23 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

7. REGULAMENTAÇÃO

7.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

7.2 Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

8. VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 152.975,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, já incluídos os custos diretos e indiretos.

8.1.1 O valor estimado foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de elevador do tipo elétrico sem casa de máquinas.

8.1.2 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

8.2 Cada PROPONENTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação de Preços e Orçamento Sintético, de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

8.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.2 Todos os dados informados pela PROPONENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência do contrato vigorará:

- a) Para o **fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a desmontagem e transporte dos elevadores 01 a 06 e a perfeita montagem e instalação com modernização do elevador 01** (subitens 6.1 a 6.3), pelo prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, sendo **60 (sessenta) dias** consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA para execução desses serviços e **30 (trinta) dias consecutivos** para emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Para o **serviço de manutenção preventiva e corretiva** (subitem 6.4), pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, com eficácia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços da alínea “a” do subitem 9.1.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

10.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Regras Gerais

11.2 As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo IV.

11.3 A Etapa 3 do cronograma físico-financeiro (Manutenção preventiva e corretiva), referente ao serviço do subitem 6.4, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.

11.4 A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item 6, deste Termo de Referência.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.8 Regras de pagamento específicas às Etapas 1 e 2 do Cronograma Físico-financeiro

11.9 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.10 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ de pessoal jurídica diversa da qualificada no preâmbulo do Contrato.

11.11 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.9 será interrompido.

11.12 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

11.13 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Documento fiscal preenchido conforme o item 11.12;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es), referentes ao mês anterior à realização dos serviços;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;

e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;

f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

i) Garantia contratual vigente;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.14 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

11.15 Regras de pagamento específicas à Etapa 3 do Cronograma Físico-Financeiro

11.16 A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.4) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

b) Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no mês referente à cobrança;

c) Cópia da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) devidamente preenchida e assinada;

d) GPS – Guia Previdência Social;

e) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- g) GFIP-SEFIP;
- h) Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.

11.17 A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

11.18 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

11.19 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

12.2 Certidão de Registro, em vigor, da empresa participante da seleção e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

12.2.1 No caso de o PROPONENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.2.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa PROPONENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

12.2.2.1 Esses profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste **Termo de Referência**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GEA.

12.2.2.2 As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C de serviços, são as seguintes:

- a) Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas;
- b) Manutenção preventiva e corretiva de elevador elétrico sem casa de máquinas.

12.2.2.3 Entende-se, para fins deste **Termo de Referência**, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

12.2.2.4 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da PROPONENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a PROPONENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

12.2.3 Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) que comprove que a PROPONENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Instalação de pelo menos 1 (um) elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 3 (três);
- b) Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador elétrico sem casa de máquinas pelo período mínimo de 1 (um) ano;

12.2.4 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a PROPONENTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, conforme Modelo do Anexo IX.

12.2.5 Declaração de base de apoio técnico de manutenção: a PROPONENTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.4), em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;
- c) Dois técnicos especializado(s), registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

12.2.6 Declaração de base operacional de manutenção: A PROPONENTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, com no mínimo:

- a) Um (um) veículo automotor, devidamente identificado e em condições de prestar serviço, de propriedade da contratada ou locado por período igual ou superior ao prazo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

12.2.7 Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

12.2.8 Para atendimento à habilitação econômico-financeira será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.9 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta

12.2.9.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.9.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

12.2.9.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

12.2.9.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.2.9.5 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

12.2.9.6 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

12.2.9.7 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

12.2.9.8 O Patrimônio Líquido da PROPONENTE deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme item 7.1 deste Termo de Referência.

12.2.10 CERTIDAO NEGATIVA expedida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.2.11 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

12.2.11.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

12.2.11.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido do proponente, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

12.2.11.3 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

12.2.11.4 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.2.12 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública (ver Anexo V).

13. APRESENTAÇÃO, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e/ou lacrado, ou enviado para o e-mail: denge@tjce.jus.br.

13.3 O envelope fechado e/ou lacrado deverá conter obrigatoriamente a carta-proposta impressa com todas as informações e declarações e a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

13.4 O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas Proponentes. A gestão do Contrato, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

13.5 Instruções para a apresentação das propostas:

13.5.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS. (ver modelo: ANEXO II), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da Empresa, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

13.5.2 Planilhas de Preços (Anexo III): A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da Planilha Orçamentária constante neste



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Referência, com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

13.5.2.1 Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

13.5.2.2 Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

13.5.2.3 Na elaboração do orçamento sintético, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O custo total do grupo “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01” deve representar, ao máximo, 10% (dez por cento) do preço global da proposta.
- b) O custo total do grupo “DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ELEVADORES 02, 03, 04, 05 E 06” deve representar, ao máximo, 50% (dez por cento) do preço global da proposta.

13.5.3 Cronograma Físico-Financeiro preliminar (Anexo IV), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos.

- a) As medições ocorrerão após a conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.

13.6 A PROPONENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

13.7 É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

13.8 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

14.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

14.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

14.2 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

14.3 Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO.

14.4 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Expedir a Ordem de Serviço.

15.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

15.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

15.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

15.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.8 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

15.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste **Termo de Referência**.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1 Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas e ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

16.2 Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

16.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

16.5 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico devidamente qualificado.

16.5.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

16.5.2 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.5.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

16.5.4 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

“Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

16.5.5 Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

16.5.6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

16.5.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

16.5.7.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

16.6 Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

16.6.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapas:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.6.2 Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à execução dos serviços:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde os serviços foram executada;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- Habite-se (se for o caso);
- Baixa da ART da execução dos serviços;

16.7 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

16.7.1 A CONTRATADA deverá abrir **Diário de Execução dos Serviços** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

16.8 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

16.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

16.9.1 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

16.10 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**.

16.10.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

16.11 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

16.12 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

16.13 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.13.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, o reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

16.13.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.13.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

16.13.4 A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 121 da Lei 14.133/2021).

16.13.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

16.14 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela GEA, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

16.14.1 Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.

16.14.2 No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

previamente a FISCALIZAÇÃO.

16.14.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

16.14.4 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

16.15 A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

16.16 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução dos serviços, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

16.17 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

16.18 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

16.19 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo de Dispensa, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais.

16.20 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.21 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

16.22 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

16.23 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

16.24 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

16.24.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

16.25 Os documentos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da empresa vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato**, bem como este **Termo de Referência**.

16.26 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

16.27 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

16.28 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

16.29 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração dos serviços,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de execução dos serviços, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

16.30 O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

16.31 Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

16.32 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

16.32.1 Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do local dos serviços, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

16.32.2 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.32.3 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

16.32.4 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

16.32.5 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

16.32.6 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ocorrerem.

16.32.7 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

16.32.8 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

16.33 A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

17.2 O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 9.1, acrescido de 4 (quatro) meses.

17.3 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois dos 4 (quatro) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

17.4 A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

17.5 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.6 Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da GEA, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

18.2 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

18.3 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

18.4 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

18.5 A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo GEA, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

18.5.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

18.5.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.

18.6 A presença da FISCALIZAÇÃO dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

18.7 As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos no local dos serviços serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Execução dos Serviços, dentre elas:

- As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Os dias de chegada de cargas e insumos;
- Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- Equipamentos utilizados;
- As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão dos serviços;
- As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições das etapas de serviços e respectivos valores a serem faturados;
- Falta de materiais;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

18.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.9 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

18.9.1 Não haverá restrição a realização de atividades dias úteis e feriados, mesmo após às 18:00.

18.10 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

18.11 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

18.12 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

18.13 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entender mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

18.14 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o **Termo de Referência**.

18.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

18.16 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa.

18.16.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

18.17 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todas as informações, que julgar necessárias, relacionadas aos serviços.

19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

19.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

19.3 A CONTRATADA deverá solicitar à GEA, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.

19.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

19.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

19.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 dias

19.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela GE, em até **30 (trinta)** dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

19.8.1.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

19.8.1.2 Termo de Garantia.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 140, § 2º, da Lei 14.133/2021).

19.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GEA.

19.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

19.12 Os serviços só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

20. SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

20.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

20.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

20.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6 impedimento de licitar e contratar com o TJCE com o consequente cadastro no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

20.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2021, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

21.2 O Ordenador de Despesas será a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

21.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia e Arquitetura – (GEA) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 – Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelo telefone: (85) 3108.1552, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Eng. David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Coordenador de Projetos e Orçamentos

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Gerente de Engenharia e Arquitetura



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

**RELATÓRIO SINTÉTICO COM QUANTIDADES LEVANTADA PELA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ELEVADORES 02, 03, 04, 05 E 06

Referência	Serviço	Unid.	Qtde.
01.00.0001	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 02	UN	1.00
01.00.0002	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 03	UN	1.00
01.00.0003	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 04	UN	1.00
01.00.0004	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 05	UN	1.00
01.00.0005	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 06	UN	1.00

DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR 01

Referência	Serviço	Unid.	Qtde.
02.00.0001	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR 01	UN	1.00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01

Referência	Serviço	Unid.	Qtde.
02.00.0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01	MÊS	12.00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
DESCONTO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO
AO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: **Proposta de Dispensa de Licitação**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo desconto global de _____ por cento e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade N°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF N° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, Email _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Desconto é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
(data)

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser inserido no envelope B – Proposta de Preço, sendo acompanhado das planilhas de orçamento cujos modelos se encontram nos anexos.
- Prazo de execução dos serviços: máximo _____ DIAS CORRIDOS.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Imóvel : Fórum Clóvis Beviláqua
Orçamento :
Descrição : DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES
Versão : Versão 01
Área : NA

Data orçamento :
Data base :
orçamento

BDI e Encargos Sociais incluídos nos preços unitários.

DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ELEVADORES 02, 03, 04, 05 E 06

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 02	1,000	UN		
01.00.0002	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 03	1,000	UN		
01.00.0003	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 04	1,000	UN		
01.00.0004	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 05	1,000	UN		
01.00.0005	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO ELEVADOR 06	1,000	UN		
Total do Grupo:					0,00

DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR 01

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR 01	1,000	UN		
Total do Grupo:					0,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01

Referência	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01	12,000	MÊS		
Total do Grupo:					0,00

Total do Orçamento: **0,00**

- 1 – Todos os itens e subitens constantes do Anexo III – Orçamento Estimado deverão constar do preenchimento das planilhas orçamentárias apresentadas.
- 2 – Todas as páginas das planilhas deverão ser rubricadas e a última deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Proponente;
- 3 – Deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome e número de registro no CREA.
- 4 – As planilhas deverão ser emitidas em papel que identifique, em todas as páginas, a Proponente.
- 5 – Os custos totais de cada grupo deverão estar de acordo com o subitem 13.5.2.3



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Total		0 a 30		31 a 60		61 a 420	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor		
1	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ELEVADORES 02, 03, 04, 05 E 06								
2	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR 01								
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR 01								
	Total								
	Acumulado								

1. Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Proponente, sendo impressa em papel que identifique a empresa Proponente;
2. Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(Assinatura do Profissional Reonsável)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nº Seq.	CONTRATANTE		Nº/Ano do Contrato	Período de Execução		Valor atual total dos Contratos Ativos na data proposta	Valor remanescente dos Contratos na data proposta
	Nome	CNPJ		Data de Início dd/mm/aaaa	Data de Término dd/mm/aaaa		
01							
02							
VALOR TOTAL							

Local e data
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

O **proponente** deverá informar todos os contratos vigentes.

Conforme Anexo VII-E da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, deverá ser informado o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total remanescente dos contratos na data da proposta}} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Nota 2: Deverá ser considerado o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o proponente deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2. O proponente deverá informar todos os contratos vigentes.

(relativo ao item 12.2.12 deste **Termo de Referência**)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ N° _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ N° ___/___, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a EMPRESA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VII – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
(PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS**

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Botões	M
4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S
4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M